



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 044/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Abrir
Crédito Especial no orçamento de 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial, no orçamento de 2020, no valor de R\$ 30.234,02 (trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos), no elemento abaixo descrito:

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer
07.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
07.01.13 – Cultura
07.01.13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
07.01.13.391.0016 – Apoio a Cultura
07.01.13.391.0016.2062 – Incentivo as Ações Culturais
33504300000000-2012 – Subvenções Sociais R\$ 6.000,00
33604500000000-2012 – Subvenções Econômicas R\$ 6.000,00
33903600000000-2012 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 18.234,02

Art. 2º. Como recursos para a aplicação do artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á verbas oriundas do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.234,02.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Edis: Apresentamos a matéria do Projeto de Lei nº 044/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento de 2020, no valor de R\$ 30.234,02 (trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos), no projeto/atividade Apoio a Cultura, com recursos do Excesso de Arrecadação.

A aprovação se faz necessária tendo em vista não haver previsão no orçamento anual de 2020 para tal despesa.

O município de Vila Maria foi contemplado com recursos baseados na Lei Federal 14.017/2020, também conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União, em função da pandemia da Covid-19. E, desta forma, o município precisa adequar seu orçamento para a aplicação do respectivo recurso.

As ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc atendem aos trabalhadores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19.

Assim, apresentamos a presente matéria para análise e considerações dos Nobres Vereadores.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria